



## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.279401/2023-11

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - POLO RS1, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746 de 08/04/2019 e Decreto nº 10.761, de 2 de agosto de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo seu Coordenador de Orçamento e Logística, Sr. LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, designado pela Portaria MPS Nº 717, de 01 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 03/04/2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 240, Parágrafo Único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/PRES/INSS nº 1.678, de 29/04/2024, publicada no D.O.U. nº 84, de 02/05/2024, e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.364.152/0002-08, sediada na Rua Dezoito de Novembro, 623 - Navegantes - Porto Alegre/RS, CEP 90240-040, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. Willian Lopes de Aguiar, habilitado através do Documento de habilitação (17799487), **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 113/2023, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS OBJETOS

O presente Termo Aditivo tem como objetos:

- a) a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente ao acréscimo de 0,37% (zero virgula trinta e sete porcento) do valor total inicial atualizado do Contrato nº 113/2023, referente ao acréscimo de um posto de vigilância orgânica 30h na cidade de Encantado - RS, enquanto lá existir Perícia Médica Federal, a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) a repactuação contratual, conforme o disciplinado na Cláusula Sétima do Contrato, em razão de reajuste aprovado em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme cálculos feitos pelo gestor no documento SEI 18014518, a qual integra o presente, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2024.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância, composto pelos serviços de vigilância ostensiva desarmada com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e monitoramento remoto de dispositivos de vigilância eletrônica e de vistoria de pronta resposta, além de contratação de horas eventuais, sob demanda, a serem executados no estado do Rio Grande do Sul, nas Gerências Executivas de Porto Alegre, Canoas, Novo Hamburgo, Pelotas e Caxias do Sul, unidades essas vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE GLOBAL (quantidade de postos x 12 meses)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (doze meses)
	1	23507	Posto de vigilância diurno, escala 30 horas de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante, para o estado do Rio Grande do Sul, nas Gerências Executivas de Porto Alegre, Canoas, Novo Hamburgo, Pelotas e Caxias do Sul, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS.	Posto de trabalho/mês	117	1.404	R\$ 4014,46	R\$ 469.691,92	R\$ 5.636.303,04

	2	23507	Posto de vigilância diurno, escala 44 horas de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante, para o estado do Rio Grande do Sul, nas Gerências Executivas de Porto Alegre, Canoas, Novo Hamburgo, Pelotas e Caxias do Sul, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS.	Posto de trabalho/mês	51	612	R\$ 5.504,48	R\$ 280.728,55	R\$ 3.368.742,60
	3	23647	Posto de vigilância diurno, escala 12x36 horas de segunda a domingo envolvendo 2 vigilantes, para o estado do Rio Grande do Sul, nas Gerências Executivas de Porto Alegre, Canoas, Novo Hamburgo, Pelotas e Caxias do Sul, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS.	Posto de trabalho/mês	11	132	R\$ 10.727,33	R\$ 118.000,61	R\$ 1.416.007,32
1	4	23957	Posto de vigilância noturno, escala 12x36 horas de segunda a domingo envolvendo 2 vigilantes, para o estado do Rio Grande do Sul, nas Gerências Executivas de Porto Alegre, Canoas, Novo Hamburgo, Pelotas e Caxias do Sul, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS.	Posto de trabalho/mês	14	168	R\$ 12.904,80	R\$ 180.667,25	R\$ 2.168.007,00
	5	23507	Horista Diurno, para o estado do Rio Grande do Sul, nas Gerências Executivas de Porto Alegre, Canoas, Novo Hamburgo, Pelotas e Caxias do Sul, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS - POR DEMANDA	horas	504	6.048	R\$ 24,99	R\$ 12.595,97	R\$ 151.151,64
	6	23507	Horista noturno, para o estado do Rio Grande do Sul, nas Gerências Executivas de Porto Alegre, Canoas, Novo Hamburgo, Pelotas e Caxias do Sul, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS - POR DEMANDA	horas	252	3.024	R\$ 32,63	R\$ 8.223,25	R\$ 98.679,00
	7	23825	Posto de Monitoramento remoto de dispositivos de vigilância eletrônica e de vistoria de pronta resposta, para o estado do Rio Grande do Sul, nas Gerências Executivas de Porto Alegre, Canoas, Novo Hamburgo, Pelotas e Caxias do Sul, vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS.	Posto de trabalho/mês	62	744	R\$ 200,00	R\$ 12.400,00	R\$ 148.800,00
<b>Valor total</b>								<b>R\$ 1.082.307,55</b>	<b>R\$ 12.987.690,60</b>

- 0.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 0.1.1. O Termo de Referência;
  - 0.1.2. O Edital da Licitação;
  - 0.1.3. A Proposta do contratado;
  - 0.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA-DO PREÇO**

O valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 1.077.865,36 (um milhão, setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 1.082.307,55 (um milhão, oitenta e dois mil trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo R\$ 1.069.907,55 (um milhão, sessenta e nove mil novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) em vigilância orgânica e R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) em vigilância eletrônica, a partir da assinatura do aditivo, perfazendo o valor global de R\$ 12.987.690,60 (doze milhões, novecentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos). O valor retroativo referente à repactuação é de R\$ 2.895,32 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2024, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 236449, Natureza da Despesa: 339037e 339039, Plano Interno: VIG, tendo sido emitida a 2024NE570003 (18771841) para vigilância orgânica, em 11/12/2024.

## CLÁUSULA QUARTA-DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá prestar caução de garantia, no valor de R\$ 649.384,53 (seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 113/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejam pedido de repactuação de preços.

## CLÁUSULA SEXTA-DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Planilha Repactuação com adição Encantado (17793240)

## CLÁUSULA SÉTIMA-DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no artigo 91 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações, bem como em Boletim de Serviços.

## CLÁUSULA OITAVA-DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente*, conforme o art. 91 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual após lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)  
PELO CONTRATANTE

**LUIS CANDIDO RODRIGUES**  
Coordenador de Orçamento, Finanças e Logística  
Matrícula SIAPE 1097896

(Assinado Digitalmente)

PELA CONTRATADA  
**WILLIAN LOPES DE AGUIAR**

Procurador

Documento de habilitação (SEI 14153876)

Testemunhas:

(Assinado Digitalmente)  
**EDER DA LUZ**  
Matrícula SIAPE 1449705

(Assinado Digitalmente)  
**GIL SOUZA DE SOUZA**  
Matrícula SIAPE 1449925



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**, **Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 12/12/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar**, **Usuário Externo**, em 16/12/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER DA LUZ**, **Chefe de Setor de Contratos de Vigilância - Substituto(a)**, em 16/12/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).  
Nº de Série do Certificado: 40047272537779831486129742684



Documento assinado eletronicamente por **GIL SOUZA DE SOUZA**, **Analista do Seguro Social**, em 16/12/2024, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18775481** e o código CRC **2320412E**.

